

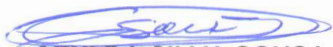


Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA, no local destinado a fixação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição Estadual, do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 e processo administrativo nº 211.027.003/2021, com base na - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos - II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998)**, na contratação da firma **J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ nº 38.211.929/0001-32, na execução dos serviços de Consultoria Contábil e de Contratos Administrativos no prazo de 12 (doze) meses, da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA a partir de 01 de janeiro de 2022, cujo valor mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Santo Amaro do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2021.


GENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara